



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DECISÃO

Considerando a aquisição de aparelhos de ar condicionado/SPLITS ali relacionados para atender demandas da Instituição constantes na Ata de Registro de Preços nº 11/2023-JFPB (3876309 - P.A. nº 0002672-12.2023.4.05.7400), com vigência de 28/10/2023 a 27/10/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 13/2023, conforme decisão desta Direção de nº 3891020, e emissão da nota de empenho nº 2023NE000405 (3893417);

Considerando a necessidade apontada pela Seção de Material e Patrimônio da Instituição, por meio da Informação PB-SMP (doc. 3945998), de realização da substituição do produto constante no Item 3 (Split High Wall 24.000 Btu/h, Marca/Modelo TCL), registrado na ARP nº 11/2023-JFPB (doc.3876309) pelo produto Aparelho de Ar Condicionado, capacidade de refrigeração de 24.000BTU's, Marca AGRATTO, Modelo LCS24F-02I com especificações técnicas semelhantes ao constante no Edital/Termo de Referência (doc. 3710619), conforme Requerimento (doc. 3940339) apresentado pela empresa E M MELO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ nº 12.563.515/0001-89, haja vista a indisponibilidade do produto solicitado por esta Instituição;

Considerando o atesto da unidade técnica PB-SAP (3942850) de que o produto apresentado pela empresa atende às necessidades da Instituição, o qual possui qualidade e operatividade igual ao item inicialmente cotado, atendendo aos requisitos descritos no Edital, em substituição àquele contido no Item 3 da Ata de Registro de Preço nº 11/2023 (doc. 3876309), oriunda do Pregão Eletrônico nº 13/2023, demonstrando a vantajosidade para a Administração Pública com a substituição do produto em tela conforme pesquisas de preços juntadas aos autos (doc. 3940362);

Considerando a informação apresentada pela Seção de Licitações e Contratos-SLC (3946066), declarando a conformidade na alteração qualitativa do objeto contratado, no sentido de ser pertinente a realização de tal alteração para melhor atendimento ao interesse público e ao atingimento da finalidade da contratação;

Considerando que se trata de medida que também interesse à Administração em face da urgência do recebimento de tais equipamentos para serem instalados na sede da Subseção Judiciária de Guarabira, bem como que são equipamentos de mesma faixa de preços de mercado e semelhante qualidades; e,

Considerando o disposto no artigo 124, inciso I, "a", da Lei nº 14.133/2021, decido:

1. Autorizar a alteração contratual pretendida pela empresa contratada, E M MELO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ nº 12.563.515/0001-89, do fornecimento do **Aparelho de Ar Condicionado, capacidade de refrigeração de 24.000BTU's, Marca AGRATTO, Modelo LCS24F-02I**, em substituição ao Split High Wall 24.000 Btu/h, Marca/Modelo TCL constante no item 3 da ARP nº 11/2023-JFPB, tendo em vista as justificativas acostadas aos autos da vantajosidade e da conveniência ao interesse público e conformidade com a legislação da presente proposta de alteração contratual para fins de melhor atender às finalidades públicas tuteladas com a contratação em tela.

2. À Seção de Material e Patrimônio-SMP para as providências necessárias.

3. À Seção de Licitações e Contratos-SLC para publicidade da presente decisão.

3. À Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial-DNFP para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 24/11/2023, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3946360** e o código CRC **FC01394F**.

0003731-35.2023.4.05.7400

3946360v3